

MUNICÍPIO DE ABRANTES**Aviso n.º 8853/2017****Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho**

1 — Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara, conferida pelo disposto no artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por meus despachos de 22/05/2017 e 09/06/2017, após deliberação favorável do órgão executivo de 30/05/2017, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Abrantes, a seguir enunciados:

Ref. 1 — 1 lugar de Técnico Superior (na área de História), para a Divisão de Cultura, Património e Desporto;

Ref. 2 — 1 lugar de Técnico Superior (na área de Arquitetura), para a Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística,

Ref. 3 — 1 lugar de Assistente Técnico, para a Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano;

Ref. 4 — 1 lugar de Assistente Técnico, para a Divisão de Gestão Financeira e Administrativa;

Ref. 5 — 3 lugares de Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais), para a Unidade Orgânica de Ambiente e Sustentabilidade;

Ref. 6 — 1 lugar de Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais), para a Divisão de Cultura, Património e Desporto.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas do Município de Abrantes e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta

3 — O Município de Abrantes encontra -se dispensado de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. 1 — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pretende-se candidato/a que executa as seguintes tarefas:

Colaborar no estudo dos acervos Municipais, organizar e garantir a execução programática dos Museus. Planear a realização de exposições. Apoiar o desenvolvimento de programas/projetos educativos. Garantir a devida conservação do acervo.

Competências essenciais:

Planeamento e organização
Conhecimentos especializados e experiência
Orientação para o serviço público
Iniciativa e autonomia
Orientação para resultados

Ref. 2 — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pretende-se candidato/a que executa as seguintes tarefas:

Efetuar atendimento ao público, avaliar e emitir informações técnicas e pareceres sobre operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ou procedimentos subordinados a regimes conexos (RJACSR, SIR, REAP, Empreendimentos Turísticos, Alojamento Local, Publicidade e Ocupação do Espaço Público).
Incorporar comissões de vistorias ou de auditorias.

Participar na fiscalização preventiva ou sucessiva no âmbito das operações urbanísticas.

Propor medidas tendentes à simplificação de procedimentos e celeridade de processos.

Pronunciar-se sobre projetos de regulamentos e participar na sua elaboração e colaborar na e interpretação de matéria legislativa.

Colaborar com as outras unidades orgânicas, na área do conteúdo funcional do cargo.

Competências essenciais:

Orientação para resultados
Orientação para o serviço público
Conhecimentos especializados e experiência
Iniciativa e autonomia
Relacionamento interpessoal

Ref. 3 — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pretende-se candidato/a que executa as seguintes tarefas:

Apoio no serviço de informática, nas suas diversas componentes nomeadamente: HelpDesk; Modelação e manutenção de fluxos no iFlow (BPM); Apoio na instalação e configuração de sistemas e serviços aplicativos; Apoio na manutenção das Base de Dados (SQL); Software Tester; Apoio na gestão de plataformas web (Intranet, Issue Tracking and Project Management Tool)

Competências essenciais:

Orientação para o serviço público;
Conhecimentos e experiência;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Trabalho de equipa e cooperação;
Tolerância à pressão e contrariedades.

Ref. 4 — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pretende-se candidato/a que executa as seguintes tarefas:

Atendimento presencial e telefónico de todos os assuntos relacionados com o Balcão Único de Atendimento; Emissão de documentos, licenças e de outros títulos; Atendimento (acesso mediado) dos processos submetidos no Balcão do Empreendedor; Organização, gestão de procedimentos e controlo de processos da responsabilidade exclusiva do serviço (identificados anualmente nas normas do serviço); Funções de tesouraria na componente de arrecadação de receita, incluindo a dos Serviços Municipalizados; Agendamento de reuniões com o Chefe da Divisão de Ordenamento de Gestão Urbanística

Competências essenciais:

Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Orientação para o serviço público;
Comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Tolerância à pressão e contrariedades.

Ref. 5 — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pretende-se candidato/a que executa as seguintes tarefas:

Executar a partir de orientação e instruções da estrutura do serviço e no âmbito das atribuições e competências do mesmo, trabalhos de limpeza de edifícios, ruas, praças e demais equipamentos municipais. Recolha de canídeos e gatídeos, vivos e mortos, na via pública. Varredura mecânica de ruas, praças e avenidas.

Competências essenciais:

Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Iniciativa e Autonomia;
Orientação para o serviço público;
Trabalho de Equipa e Cooperação;
Relacionamento interpessoal.

Ref. 6 — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, pretende-se candidato/a que executa as seguintes tarefas:

Apoio às infraestruturas desportivas, nomeadamente abertura e fecho das instalações desportivas, limpeza, registo de utilizações e zelar pelas mesmas.

Competências essenciais:

Orientação para o serviço público;
Trabalho de equipa;
Relacionamento interpessoal;
Organização;
Melhoria contínua.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador

detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06.

5 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para os recrutamentos e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

6 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Lei n.º 7/2016, de 30/03, Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017.

7 — Local de trabalho: Concelho de Abrantes.

8 — Requisitos de admissão: os definidos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional exigido:

Ref. 1 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do Artigo 34.º e mapa anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se Licenciatura na área de História.

Ref. 2 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do Artigo 34.º e mapa anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se Licenciatura na área de Arquitetura.

Ref. 3 e 4 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do Artigo 34.º e mapa anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se o 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

Ref. 5 e 6 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º e mapa anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, exigindo-se a escolaridade obrigatória.

Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.2 — Âmbito de recrutamento: Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento inicia-se sempre de entre candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, por meu despacho de 09/06/2017, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugado como a alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

8.3 — Não podem ser admitidos, candidatas, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

9 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano e Secção

de Atendimento e Licenciamento Geral do Município e no endereço www.cm-abrantes.pt, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento e Licenciamento Geral ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes. A entrega de qualquer outro formulário dará direito a exclusão do candidato.

9.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Declaração autenticada e atualizada emitida pelo serviço de origem, (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, e as funções desempenhadas e a avaliação de desempenho relativo aos últimos três anos;

Curriculum Vitae;

Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou documento idóneo;

Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8 do presente aviso devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valores final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de seleção:

Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e, os métodos de seleção são:

Prova de conhecimentos (PC) — obrigatório

Avaliação Psicológica (AP) — obrigatório

Exceto se afastados por escrito, pelos candidatos, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

Avaliação curricular (AC) — obrigatório

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — obrigatório

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 36 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, de 27/02 e com o artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção complementar, julgado método de seleção relevante para os pressupostos enunciados a aplicar a todos os candidatos aprovados:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — facultativo

13.1 — A prova de conhecimentos, é escrita, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As provas serão escritas;

13.1.1 — Duração da prova — A prova escrita de conhecimentos (PEC), terá a duração máxima de 90 minutos.

13.1.2 — Programa da prova — incidirá sobre:

Ref. 1 — Bibliografia

E APARÍCIO, Teresa (2013). Abrantes, lugares com história. Abrantes: CMA. Disponível em <http://cm-abrantes.pt/images/documentos/comunicacao/publicacoes/lugares.pdf>.

CARDOSO, Ana Paredes (2009). Património edificado — Centro Histórico de Abrantes, Abrantes: CMA. Disponível em <http://cm-abrantes.pt/images/documentos/comunicacao/publicacoes/centro%20historico.pdf>.

Câmara Municipal de Abrantes. Boletim Municipal Passos do concelho (100 anos, 1916 a 2016). N.º 100, 2016. Disponível em http://cm-abrantes.pt/images/documentos/comunicacao/boletim-municipal-passos-do-concelho/100_1916_2016.pdf.

Câmara Municipal de Abrantes. Boletim Municipal Passos do concelho (edição especial 50 anos Berliet). N.º 94, 2014. Disponível em http://cm-abrantes.pt/images/documentos/comunicacao/boletim-municipal-passos-do-concelho/95_Edicao_Especial_Fev_2014.pdf.

Legislação

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (Anexo I), Regime Jurídico das Autarquias Locais na sua atual redação;

Ref. 2 — Legislação

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação);

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação);

Qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra (Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação);

Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação;

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação);

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua atual redação;

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);

Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro);

Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação);

Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro;

Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação);

Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, na sua atual redação;

Sistema de Indústria Responsável (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação);

Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua atual redação);

Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação);

Regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local (Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação);

Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Abrantes (Aviso n.º 4991/2017, de 8 de maio, *Diário da República* n.º 88/2017, Série II).

Ref. 3 — Bibliografia

Título: “SQL para iniciantes”

Autor: Preston Prescott

Editora: Babelcube Inc

ISBN: 978-15-0711-337-0

Título: “Modelagem de Processos com BPMN”

Autor: André L. N. Campos

Editora: Brasport Livros e Multimédia L. da

ISBN: 978-85-7452-663-8

Legislação

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação).

Ref. 4 — Legislação

Código do Procedimento Administrativo — CPA — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — RJAL — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais (a relevância destes diplomas para a prova circunscreve-se apenas à parte que diz respeito ao Regime Jurídico das Autarquias Locais):

Declaração de Retificação n.º 46-C/2013 de 1 de novembro;

Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro;

Lei n.º 25/2015, de 30 de março;

Lei n.º 69/2015, de 16 de julho;

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais na parte ainda em vigor — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais (a relevância destes diplomas para a prova circunscreve-se apenas à parte que diz respeito às Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais):

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que republica;

Declaração de Retificação n.º 4/2002, de 06 de fevereiro;

Declaração de Retificação n.º 9/2002, de 05 de março;

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto

Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) — Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

Alojamento Local — Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril.

Regime dos horários de funcionamento estabelecimentos — Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzida pelos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto;

Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro;

Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro,

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril,

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos — Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;

Regulamento Geral do Ruído — Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro

Declaração de Retificação n.º 7/2007, de 10 de março;

http://www.pgdisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1210&abela=leis&so_miolo=Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;

Regulamentos Municipais

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Abrantes;

Regulamento de ocupação do espaço público e de afixação e inscrição de publicidade do Município de Abrantes;

Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Abrantes;

(os regulamentos municipais estão disponíveis para impressão no sítio eletrónico do Município de Abrantes, em www.cm-abrantes.pt).

Ref. 5 — Legislação

Competências e Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação).

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional (Lei n.º 26/2013, de 11 de abril na atual redação)

Ref. 6 — Legislação

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Normas/regulamentos das infraestruturas desportivas;

Normas de Utilização da Piscina Municipal de Ar Livre de Abrantes;

Normas de Utilização das Piscinas Municipais;

Normas de Gestão e Utilização do Estádio Municipal de Abrantes;

Regulamento de Gestão e Utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais.

13.1.3 — Para a realização da prova escrita de conhecimentos, os candidatos apenas poderão consultar a bibliografia e a legislação enumerada, em suporte papel, não anotada, estando impedida a utilização de quaisquer equipamentos informáticos e/ou eletrónicos.

13.2 — A avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, caso a Gerap responda negativamente ao pedido para realização da avaliação psicológica, será a mesma efetuada por técnico superior da Câmara Municipal, com formação adequada para o efeito.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4:

Ref. 1 e Ref. 6

$$OF = 40 \%PC + 30 \%AP + 30 \%EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ref. 2, Ref.3, Ref. 4 e Ref. 5

$$OF = 45 \%PC + 25 \%AP + 30 \%EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.5 — A avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas enti-

dades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

Ref. 1 e Ref. 6

$$AC = (2xHA + 2xFP + 4EP + 2AD) / 10$$

Sendo:

AC — Avaliação Curricular

HA — Habilitação Académica

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

AD — Avaliação do Desempenho

Ref. 2, Ref. 3, Ref. 5

$$AC = (2xHA + 3xFP + 3EP + 2AD) / 10$$

Sendo:

AC — Avaliação Curricular

HA — Habilitação Académica

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

AD — Avaliação do Desempenho

Ref. 4

$$AC = (30 \%HA + 30 \%FP + 30 \%EP + 10 \%AD) / 100$$

Sendo:

AC — Avaliação Curricular

HA — Habilitação Académica

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

AD — Avaliação do Desempenho

13.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, a Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada por Técnico Superior, com formação adequada para o efeito.

13.7 — A Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4:

Ref. 1 e Ref. 6

$$OF = 40 \%AC + 30 \%EAC + 30 \%EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ref. 2, Ref.3, Ref. 4, Ref. 5

$$OF = 30 \%AC + 40 \%EAC + 30 \%EPS$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Utilização faseada dos métodos de seleção — Nos termos dos meus despachos datados de 09/06/2017 e atendendo à urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de seleção será faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção;

b) Aplicação do segundo e terceiro métodos, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método e seguinte, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

15 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

16 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d), do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

17 — Em caso de igualdade de valorização, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

18 — Composição do júri:

Ref. 1

Presidente: Luís Miguel Loureiro Valente, Chefe da Divisão de Cultura, Património e Desporto.

Vogais Efetivos: Célia Maria Gonçalves Amaro e Maria Filomena Santos Gaspar, ambas Técnicas Superiores.

Vogais Suplentes: Jorge Manuel Pombo e Ana Isabel Alves Pedro Afonso, ambos Técnicos Superiores.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Ref. 2

Presidente: Carlos Augusto Santos Duque, Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

Vogais efetivos: Carla Alexandra Justo Félix Louro e Patrícia Maria Diogo Rosa Venâncio, ambas Técnicas Superiores.

Vogais suplentes: Rui Alexandre Silva Correia e Duarte Jorge Silva Pedro, ambos Técnicos Superiores.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Ref. 3

Presidente: Helder Francisco Frago Rodrigues, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão do Capital Humano.

Vogais Efetivos: José Paulo Costa Rêgo, Especialista de Informática e Teresa Maria Matos Dias Lopes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Pedro Miguel Conceição Santos, Especialista de Informática e Ana Cristina Santos Azevedo, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Ref. 4

Presidente: Ana Cristina Neves, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa

Vogais Efetivos: Luís Miguel Ferreira Pires e Catarina Alexandra Justino Santos, ambos Técnicos Superiores.

Vogais Suplentes: Elsa Margarida Gaspar Lopes Mendes e Maria da Graça Jesus Alves Lobato, ambas Técnicas Superiores.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Ref. 5

Presidente: Maria Luísa Espadinha Rodrigues, Coordenadora da Unidade Orgânica de Ambiente e Sustentabilidade.

Vogais Efetivos: Jorge Filipe Cova Moura, Técnico Superior e José Manuel da Silva Santos, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes: Maria de Fátima da Silva Areias e Fernando Manuel Mora Pratas de Moura, ambos Assistentes Técnicos.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Ref. 6

Presidente: Luis Miguel Loureiro Valente, Chefe da Divisão de Cultura, Património e Desporto.

Vogais Efetivos: Jorge Manuel Pombo e Ana Isabel Alves Pedro Afonso, ambos Técnicos Superiores.

Vogais Suplentes: José Pedro Lopes Santos Quintela, Técnico Superior e José Manuel Lopes Neves, Assistente Técnico.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

19 — A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Abrantes e disponibilizada na página eletrónica, www.cm-abrantes.pt. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

21 — Posicionamento remuneratório:

21.1 — Ref. 1 e 2 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cuja vigência foi mantida para o ano de 2017 através do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017, o posicionamento inicial de referencia será o correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 conforme anexo I, constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07.

Ref. 3 e 4 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cuja vigência foi mantida para o ano de 2017 através do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017, o posicionamento inicial de referencia será o correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 conforme anexo II, constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07.

Ref. 5 e 6 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cuja vigência foi mantida para o ano de 2017 através do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017, o posicionamento inicial de referencia será o correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 conforme anexo III, constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07.

21.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cuja vigência foi mantida para o ano de 2017 pelo n.º 1 do artigo 19.º da LOE para 2017, os candidatos com vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm.

22 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

23 — Quota de emprego — de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho a ocupar. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22/01, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

12/07/2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Carlos Caseiro Gomes*.

310637466

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 8854/2017

Procedimentos concursais comuns, com caráter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de 7 postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de tomada em reunião de 03 de maio de 2017 e por meu despacho de 19 de maio de 2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns, com caráter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha:

Concurso *a*) 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, (Apoio Educativo) em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto (substituição);

Concurso *b*) 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Licenciatura em Contabilidade ou área similar), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável;

Concurso *c*) 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável;

Concurso *d*) 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Jardineiro), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável;

Concurso *e*) 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Pedreiro), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável;

Concurso *f*) 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Carpinteiro), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável;

Concurso *g*) 1 posto de trabalho de Assistente Técnico (área de Turismo), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável;

Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do n.º 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, relativamente a estes postos de trabalho, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de

julho de 2014 «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

1 — Caracterização dos postos de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2017:

Concurso *a*) Apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente participando no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento das escolas, desempenhando tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlando saídas e entradas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do material e equipamento didático e assegurar o apoio nas refeições escolares e na componente de apoio à família (prolongamento de horário); assegurar o acompanhamento das crianças nos transportes sempre que necessário, entre outras;

Concurso *b*) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área financeira, de património e de aprovisionamento; Elaboração de pareceres e projetos e apoio nos processos que corram nos Serviços Financeiro, de Património e de Aprovisionamento;

Concurso *c*) Limpeza das vias, parques e espaços públicos na área do município;

Concurso *d*) Criação, manutenção e conservação dos jardins, parques e espaços verdes do Município;

Concurso *e*) Execução de obras por administração direta e manutenção de edifícios e equipamentos municipais, arruamentos e passeios;

Concurso *f*) Execução de obras por administração direta e manutenção de Estabelecimentos de Ensino, edifícios e equipamentos municipais e habitação social e outras tarefas enquadradas na área funcional;

Concurso *g*) Prestar apoio administrativo ao Serviço de Atividades Económicas, Apoio ao Empreendedorismo e Turismo nas áreas do planeamento e definição de estratégias inerentes à atividade turística do município; colaborar na elaboração, promoção e apoio a programas de ação turística; colaborar na organização e no apoio a eventos de natureza turística; recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao Serviço de Atividades Económicas, Apoio ao Empreendedorismo e Turismo.

2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso *a*) Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento);

Concurso *b*) Licenciatura em Contabilidade ou área similar;

Concurso *c*) Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento);

Concurso *d*) Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento);

Concurso *e*) Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento);

Concurso *f*) Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento);

Concurso *g*) 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente;

Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válido para o recrutamento dos trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

O concurso *a*) destina-se a constituir reservas de recrutamento, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro (para substituição de trabalhadores em situação de licença de maternidade, doença, etc.).

4 — Legislação aplicável: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é a área do município de Albergaria-a-Velha.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;